

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 15578/2018

Lista Unitária de Ordenação Final

Após homologação por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. em 26 de setembro de 2018, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do processo de Recrutamento de Diretor de Cirurgia Geral, aberto pelo Aviso n.º 2915/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 02 de março:

Dr. António José Ribeiro Mendes — Bom (73,4 %).
 Dr. José Jorge Firmo Mineiro — Suficiente (62,9 %).
 Dr.ª Maria Antonieta Silva Faia — Suficiente (57,3 %).
 Dr. João Luís Raposo D'Almeida — Suficiente (56,0 %).
 Dr. Armando Augusto Rodrigues Correia — Suficiente (50,9 %).

11 de outubro de 2018. — O Vogal do Conselho de Administração,
 Dr. Carlos Alberto Coelho Gil.

311723773

CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso n.º 15579/2018

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar em 23 de agosto de 2018, a seguir se publica a lista de classificação final do Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia, aberto pelo Aviso n.º 8753/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de julho de 2016, conforme o estipulado na Portaria n.º 227/2007, de 05 de março:

Américo Luís Monteiro Gonçalves — 19,0 Valores
 Sara Figueiredo Santos — 19,0 Valores

Ana Cristina Roçadas Lourenço Gomes será avaliada posteriormente.

16 de outubro de 2018. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

311733874



PARTE H

MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Edital n.º 1013/2018

Projeto de Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Concelho de Aguiar da Beira

Joaquim António Marque Bonifácio, Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, torna público, no uso da competência estabelecida na alínea *t*), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia 28/02/2018, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea *k*), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos do artigo n.º 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, proceder à abertura do período de consulta pública do Projeto de Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Concelho de Aguiar da Beira, durante o período de trinta dias contados desde a publicação do presente edital no *Diário da República*.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado projeto de regulamento nos serviços do Município, o qual ficará igualmente disponível no sítio da “internet” da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, em www.cm-aguiardabeira.pt.

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, Av. da Liberdade 3570-018 Aguiar da Beira, ou para o endereço eletrónico geral@cm-aguiardabeira.pt.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

15 de outubro de 2018. — O Presidente Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Joaquim António Marque Bonifácio*.

311731905

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 15580/2018

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de intervenção cultural) (m/f).

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 38/P/2017 de 07.11.2017 e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 05.09.2018, autorizei por meu despacho, datado de 25.09.2018, a abertura do presente procedimento concursal, para contratação em funções públicas

por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um (1) posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de intervenção cultural)

1 — Consultas prévias:

1.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01 (doravante designada “Portaria”), declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município da Amadora para Técnico Superior (na área de intervenção cultural).

1.2 — Consultado o INA, ao abrigo do artigo 4.º da “Portaria” foi a Autarquia informada da “inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”, comunicação datada de 17.08.18.

1.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15.07.2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal”.

1.4 — Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20.06, e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.02, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos.

3 — Constituição do júri:

Presidente: Vanda Lúcia Tavares Santos, Chefe da Divisão de Intervenção Cultural; 1.ª vogal efetiva: Chefe da Divisão de Intervenção Social, Ana Vitória Moreno Casaca Fialho, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.ª vogal efetiva: Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins; 1.ª vogal suplente: Técnica Superior, Ana Rita Lopes Pardal; 2.ª vogal suplente: Chefe do Gabinete de Apoio à Gestão das Escolas, Fernando Manuel Fernandes Durão Correia Pereira.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade,

tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. (Anexo à LTFP).

4.2 — Funções específicas de Técnico Superior (área de intervenção cultural):

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a gestão e curadoria de projetos artísticos e culturais.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas da comunicação e da cultura, nos campos instrumental e operativo dos órgãos e serviços;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Representação do órgão ou serviço em assunto da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Principais Tarefas:

Estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de metodologias e processos de natureza técnica e /ou científica, que fundamentem e preparam a curadoria e gestão de projetos artístico-culturais.

Pesquisa, planeamento, programação, produção e avaliação de atividades culturais desenvolvidas para o público, aplicando os métodos e processos de natureza técnica e científica específicos da gestão cultural.

Elaboração autonomamente ou em grupo, de projetos culturais e artísticos com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas da cultura e comunicação. Exercício destas funções com responsabilidade e autonomia técnica, científica e operativa, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Elaboração de projetos de natureza artístico-cultural, exercendo, inclusive, funções de curadoria, programação, planeamento e gestão.

Controlo e monitorização financeira, acompanhamento dos procedimentos administrativos, preparação, organização e gestão das atividades culturais.

A presente descrição das principais tarefas não prejudica a atribuição de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas para os quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional.

Competências Genéricas:

Orientação para resultados;
Orientação e adequação do perfil ao serviço público;
Planeamento e Organização do;
Análise da informação e sentido crítico;
Conhecimentos especializados e experiência profissional nas áreas supramencionadas;
Adaptação e melhoria contínuas;
Iniciativa e autonomia;
Inovação e qualidade;
Otimização e capacidade de gestão apropriada de recursos;
Responsabilidade e compromisso com o serviço(s) prestado(s);
Relações Interpessoais favoráveis e aptidão para liderança;
Espírito de equipa e cooperação
Coordenação
Negociação e Persuasão — gestão de conflitos
Representação e Colaboração Institucional;
Tolerância à Pressão e Contrariedades;

Competências Específicas

Deter conhecimentos de informática na ótica do utilizador e das aplicações informáticas de suporte à atividade do serviço público;

Comunicação em todas as vertentes de atuação e interesse, nomeadamente oral e escrita em pelo menos duas línguas estrangeiras;

Conhecer a gestão e organização de públicos, adaptando-se às suas dinâmicas operativas;

Deter conhecimentos sobre a curadoria e gestão de projetos de índole artístico-cultural, com uma forte componente de ativação de públicos e de desenvolvimento e impacto locais;

Revelar boa gestão dos recursos humanos e financeiros disponíveis;
Capacidade de agilização de procedimentos e controlo e avaliação de resultados;

Apoio à coordenação no processo de definição, organização e implementação de projetos e iniciativas das índoles referidas;

Articulação com os restantes equipamentos e equipas integrantes dos mesmos, viabilizando a intervenção municipal integrada, quer com os restantes órgãos da autarquia, quer com outros agentes, no âmbito da cultura, a nível local, nacional e internacional;

Angariação de parcerias e consultores estratégicos para a melhoria, desenvolvimento, e ativação dos públicos e dos projetos artístico-culturais, nomeadamente a possibilidade de mecenato cultural;

Elaboração de candidaturas a programas de financiamento, nacional, europeu, entre outros;

Aptidão para selecionar, coordenar, orientar e dinamizar um vasto núcleo de atividades e promover o envolvimento da(s) equipa(s), com vista à concretização dos objetivos do(s) projeto(s), num ambiente de pressão e imprevisibilidade característicos dos grandes eventos culturais;

Revelar espírito de liderança e de equipa, conseguindo compatibilizar diferentes sensibilidades, competências e formações num universo de relacionamentos vasto e diverso;

Estabelecer objetivos exigentes de concretização, acompanhando, mediando, e monitorizando de perto as tarefas e resultados expectáveis, assumindo as responsabilidades dos efeitos obtidos;

Tomar decisões e apresentar atempadamente propostas que permitam expor os resultados ou suprir eventuais obstáculos;

Demonstrar elevado rigor e exigência no planeamento e produção, nomeadamente nas componentes comunicacional, artística, cultural, audiência, mediação, curadoria, relações públicas, marketing, e de gestão de equipa, demonstrando lealdade à instituição e serviço por ele prestado;

A sua eficiência operacional, contribuir indiscutivelmente para elevar os resultados de eficácia unidade orgânica. Conseguir orientar a sua atenção para a melhoria dos procedimentos, neste ou noutros serviços. Demonstrar o seu empenho na construção do espírito de equipa;

Evidenciar experiência comprovada nas áreas da cultura e da comunicação, nomeadamente: gestão e mediação artística, planeamento e programação cultural, organização de exposições, produção, edição e exposição de conteúdos, escritos, visuais, e orais, gestão de informação, plataformas digitais, e redes sociais, sentido crítico, estético, e espacial, rigor e adequação a registos linguísticos que superam a língua nativa, angariação de parcerias nacionais e internacionais, investigação científica e profissional na redação de artigos e participação em eventos, colóquios, conferências, encontros, grupos de investigação nacionais e internacionais, gestão e organização de recursos públicos, humanos, financeiros, logísticos.

4.3 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

5 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no artigo 40.º, da “Portaria”.

6 — Habilitação académica: Licenciatura em ciências da cultura.

6.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

6.2 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

7 — Local de trabalho: Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural/ Divisão de Intervenção Cultural ou outro que vier a ser designado na área do Município da Amadora.

8 — Remuneração: Nos termos da LTFP e do n.º 3, do artigo 19.º, da “Portaria”, a remuneração de referência será de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da carreira/categoria Técnico Superior. A remuneração está prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

9 — Requisitos legais de admissão:

9.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais (sob pena de exclusão):

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 6 do presente aviso.

9.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho,

previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma: não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico. As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1, Mina) e no site www.cm-amadora.pt (Município/Recrutamento) sendo entregues pessoalmente no citado Serviço ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal da Amadora — DGRH — Av. Movimento das Forças Armadas, 1, Mina de Água, 2700-595 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou se constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f), do n.º 9.1 (sob pena de exclusão) do presente aviso de abertura, através de fotocópias do documento de identificação válido (bilhete de identidade ou cartão do cidadão com declaração de autorização de utilização para efeitos do presente procedimento) e do certificado de habilitações.

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.02, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração atualizada emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

d) Exclusivamente para os candidatos previstos no n.º 11.1 do presente aviso de abertura: Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da “Portaria”.

11 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 5, do artigo 36.º, da LTFP, e pelo n.º 2, do artigo 6.º e artigo 7.º, da “Portaria”, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

11.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararam por escrito não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados métodos previstos para os restantes candidatos):

11.1.1 — Avaliação curricular (A.C.): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.1.2 — Entrevista profissional de seleção (E. P.S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

11.2.1 — Provas de conhecimentos (P.C.): visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

11.2.1.1 — As provas de conhecimentos revestirão a forma escrita e terão a duração de noventa minutos, com quinze minutos de tolerância, sobre conhecimentos inerentes à atividade a desempenhar, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores. Poderá ser consultada apenas a legislação indicada em suporte papel (não é permitida a consulta de bibliografia de apoio).

11.2.1.1.1 — As provas de conhecimentos irão abranger os seguintes conhecimentos:

Legislação de suporte:

Lei do Património Cultural — Lei n.º 107/2001, de 08/09;

Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada e em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06 (alterada pela Lei n.º 73/2017, de 16/08, Lei n.º 70/2017, de 14/08, Lei n.º 25/2017, de 30/05, Lei n.º 42/2016, de 28/12, Lei n.º 18/2016, de 20/06, Lei n.º 84/2015, de 07/08, Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 e Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08);

Código dos Contratos Públicos (CCP) — Decreto-Lei n.º 18/2008, 29/01, na sua atual redação (com as seguintes alterações mais recentes: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30/10, Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30/11 e Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15/05);

Alteração ao Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, DR, 2.ª série, n.º 216, de 4 de novembro de 2015.

Nota: Compete aos candidatos a atualização da legislação supra indicada.

Bibliografia base:

Hartley, John (2002). *Communication, Cultural and Media Studies*. London: Routledge.

Santos, Boaventura de Sousa (1993). *Modernidade, identidade e cultura de fronteira*. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, São Paulo, 5(1-2): 31-52, 1993.

Livingstone, Sonia and Lunt, Peter, (eds.) The mass media, democracy and public sphere. in *Talk on television audience participation and public debate*. London: Routledge, UK, 1994, pp. 9-35.

11.2.2 — Entrevista profissional de seleção (E. P.S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Sistema de classificação final:

11.3.1 — Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$CF = (AC \times 0,7) + (EPS \times 0,3)$$

11.3.2 — Para os demais candidatos:

$$CF = (PC \times 0,7) + (EPS \times 0,3)$$

11.3.3 — Sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Provas de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

11.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC e da EPS, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.6 — Nos termos do artigo 8.º, da “Portaria” e em razão da urgência do procedimento, ou caso o n.º de candidatos seja igual ou superior a 100, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção, aplicando-se o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço.

11.7 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção (artigos 33.º e 34.º da “Portaria”).

12 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 35.º da “Portaria”.

Subsistindo o empate, serão aplicados, de forma decrescente, os seguintes critérios: residência na Amadora, menor idade.

13 — O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as regras que estiverem legalmente em vigor, nomeadamente as estabelecidas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e demais normas do Orçamento de Estado em vigor, iniciando-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação profissional e, esgotados estes, de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

14 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da “Portaria”.

15 — Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt (Município/Recrutamento).

16 — Período experimental: de 240 dias, conforme a alínea *c*), do n.º 1, do artigo 49.º, da LTFP e demais legislação em vigor.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

12 de outubro de 2018. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

311733322

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 15581/2018

8.ª Alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo

Discussão Pública

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, licenciado em Economia e Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 1 de outubro de 2018 que, a partir do quinto dia a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República* e durante trinta dias, se encontra aberto o período de discussão pública da proposta da 8.ª alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo.

Os elementos da proposta de alteração, bem como as atas da conferência de serviços, estão disponíveis para consulta na Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, sita no Edifício Sede deste Município, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, no horário normal de expediente, das 9 h às 12 h 30 min e das 14 h às 16 h, ou no sítio da Internet do Município do Cartaxo, em www.cm-cartaxo.pt.

Os interessados deverão apresentar as reclamações, observações ou sugestões mediante exposição dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, devendo nesta constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

3 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Magalhães Ribeiro*.

Extrato da Minuta da Ata n.º 22 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, Realizada no Dia Um de Outubro de Dois Mil e Dezoito

«8.ª Alteração do Plano Diretor Municipal (PDMC) — Abertura do período de discussão pública — Proposta de Deliberação n.º 16/V-PN/2018

Considerando que:

1 — De acordo com o n.º 3 do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) — Decreto-Lei

n.º 80/2015, de 14 de maio, a proposta relativa à 8.ª alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC) foi submetida à CCDRLVT — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo para emissão de parecer e promoção de Conferência Procedimental (CP);

2 — Face às características da proposta de alteração apresentada e ao resultado da análise feita pela CCDRLVT, entendeu-se não ser necessária a consulta a qualquer outra entidade, não se justificando a realização da CP;

3 — Da apreciação feita à proposta de 8.ª Alteração ao PDM do Cartaxo, no âmbito das competências daquela CCDR, verificou-se terem sido respeitadas as disposições legais aplicáveis, não se detetando qualquer incompatibilidade com plano ou programa territorial vigente, pelo que se emitiu parecer favorável;

4 — O parecer emitido pela CCDRLVT — favorável — substitui a ata da CP;

5 — A proposta da 8.ª alteração do PDMC está em condições de ser submetida a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere mandar proceder à abertura de um período de discussão pública de 30 dias, através de aviso a publicar no *Diário da República* e a divulgar através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do respetivo sítio da internet do município, conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

À reunião de câmara.

O Vereador, *Pedro Nobre*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.»
611706658

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 15582/2018

António Manuel das Neves Nobre Pita, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, que em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada no passado dia 18 de abril, após submissão para apreciação pública nos termos legais, aprovou o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Castelo de Vide.

O presente Regulamento encontra-se também disponível no site da Câmara Municipal em www.cm-castelo-vid.pt.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente Regulamento.

15 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Castelo de Vide

Nota Justificativa

Considerando inquestionável a transversalidade de políticas públicas dirigidas à Juventude;

Considerando inegáveis as vantagens para as instituições públicas, em estabelecerem um diálogo permanente com os cidadãos;

Considerando que importa fomentar mecanismos de democracia participativa e aberta a todas e a todos;

Torna-se imperioso assegurar a criação de um fórum privilegiado de diálogo com a sociedade civil jovem no Município de Castelo de Vide adaptando o disposto na Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, às necessidades de audição e representação da juventude local.

As autarquias locais, atento o Princípio da Subsidiariedade substanciado numa relação de proximidade com as populações, são as pessoas coletivas da Administração Pública que se encontram melhor posicionadas para criar e desenvolver as condições necessárias para uma efetiva participação dos cidadãos e dos jovens, em particular na gestão das políticas do Município.